



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**LEI Nº 1.157/2001-PMM**

Dispõe sobre a doação de um imóvel urbano ao Estado do Amapá e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Amapá, um imóvel urbano que faz parte de uma área maior de terras, de propriedade do Município de Macapá, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, às folhas 178/179, do Livro 1º 2-Q, sob o nº 4106, constituído de uma área destinada ao Hospital Sara Kubtschek, delimitada por um poligonal de formato irregular, com uma área de 9.935,92 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao Norte com terras da ENGEPLAN; a Leste com terras de terceiros; ao Sul com terras do Sr. Ocivaldo Serique Gato e, a Oeste com a área de terras destinada ao Hospital Sara Kubtschek, imóvel onde será construída e instalada a sede do parque de Incubação de Empresas e Extensão Tecnológica do Estado do Amapá – PIETEC, cuja gerência do Projeto é diretamente subordinada ao Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, vinculado à Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia – SETEC.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente doação, destina-se exclusivamente para a construção e instalação da sede do parque de Incubação de Empresas e Extensão Tecnológica do Estado do Amapá – PIETEC.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de dezembro de 2001.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito do Município de Macapá

100

RECEBEMOS  
Em 31/12/01  
Assinatura